



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n. 13005/2014 -, em seu Art. 3º, estabelece a definição de metas, destacando-se, em seu anexo, a meta de número 07, que cita: *fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB*".

Considerando que, em relação a meta supracitada, os números a serem alcançados por ano são:

- i) Anos iniciais ensino fundamental** - 5,2 (2015) | 5,5 (2017) | 5,7 (2019) | 6,0 (2021);
- ii) Anos finais ensino fundamental** - 4,7 (2015) | 5,0 (2017) | 5,2 (2019) | 5,5 (2021);
- iii) Ensino médio** - 4,3 (2015) | 4,7 (2017) | 5,0 (2019) | 5,2 (2021);

Considerando que o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina 2015 a 2024 (PEE/SC), aprovado pela Lei 16.794/2015, também por meio de sua meta n. 7, reitera como índices a serem alcançados os já definidos pelo PNE - e supracitados;

Considerando que ao comparar os números da meta n. 7 do PNE - e reiterada pelo PEE/SC -, com os dados bienais do IDEB, referentes ao estado de Santa Catarina por etapa de ensino, conforme divulgado pelo INEP, pode-se observar o seguinte:

- i) Anos iniciais ensino fundamental** - 5,9 (2015) | 6,0 (2017) | 5,9 (2019) | 6,1 (2021);
- ii) Anos finais ensino fundamental** - 4,7 (2015) | 4,8 (2017) | 4,5 (2019) | 4,8 (2021);
- iii) Ensino médio** - 3,4 (2015) | 3,6 (2017) | 3,8 (2019) | 3,6 (2021);

Considerando que nos **anos finais do ensino fundamental**, a Meta 7 do PNE e PEE/SC não foi alcançada em 2017, 2019 e 2021, e no **ensino médio** não houve o alcance em nenhum dos anos, evidenciando níveis insatisfatórios de aprendizado, realizam-se os seguintes questionamentos:

1. Quais ações estruturantes foram tomadas pela Secretária de Estado da Educação para que fossem alcançados os índices exigidos pela meta 7 do Programa Estadual de Educação de Santa Catarina 2015 - 2024 (PEE/SC)? Existe um Plano de Ação? Se sim, encaminhar o documento?
2. Quais as justificativas para que os índices da meta 7 do PEE/SC não fossem alcançados, já que os resultados são historicamente insatisfatórios em relação aos anos finais do ensino fundamental, bem como do ensino médio? e

3. Quais são as adaptações/melhorias implementadas - ou planejadas - na metodologia de aprendizagem para qualificação dos índices apresentados atualmente referente a meta 7 do PEE/SC?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 19/06/2023, às 17:58.
